



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.562/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
Autor Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas de Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

Órgão: 15 – PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social
Unidade: 001 – PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0048 – Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade: 2.802 – Regime Estatutário
Elemento de Despesa: 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 nas seguintes dotações:

Órgão: 15 – PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social
Unidade: 001 – PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0048 – Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade: 2.802 – Regime Estatutário
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL





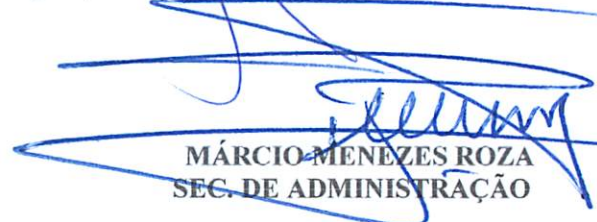
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.562/2009

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

